



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
JUSTIÇA**

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 01/CGM/2016

LOCADORA: PARTIBENS - LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME
LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
OBJETO DO CONTRATO: Locação destinada à implantação de Setores da Controladoria Geral do Município de São Paulo - Edifício Conde de Prates – Conjuntos 23-A e 23-C
OBJETO DO ADITAMENTO: Redução do valor de aluguel e alteração de índice de reajuste
PROCESSO Nº: 2015-0.343.466-0
PROCESSO SEI Nº 6067.2017/0000075-8
DOTAÇÃO Nº 32.10.04.122.30.24.2100.33.90.39.00.00
NOTA DE EMPENHO Nº 3.588/17 e 3.590/17

A empresa **PARTIBENS - LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME**, CNPJ n.09.295.340/0001-61, estabelecida à Rua Líbero Badaró, 293 – 23º andar, CJ 23 D, CEP 01009-907, no bairro Centro, cidade de São Paulo, estado São Paulo, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Mariana Botelho de Souza Barros, administradora de empresas, residente nesta Capital, portadora do RG n. _____ SSP/SP e CPF n. _____, doravante denominada **LOCADORA**, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n. **04.545.693/0001-59**, situada na Rua Libero Badaró, 293 – 19º/23º/25º andares, Centro, São Paulo, neste ato representada pela **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** por meio de seu Chefe de Gabinete Substituto, Senhor Nelson Luiz Nouvel Alessio, doravante denominada **LOCATÁRIA**, **RESOLVEM** de comum acordo, **ADITAR** o Contrato n. 01/CGM/2016, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n. 2015-0.343.466-0 (processo SEI 6067.2017/0000075-8) e, ainda, nos termos da Lei Federal, n. 8.666/93,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

Portaria PREF n. 262/2002, Portaria SF n. 100/2017 e Decreto Municipal n. 57.580/17, para consignarem o seguinte:

I – Fica o alterado o valor do aluguel mensal para R\$8.000,00, por conjunto, passando o valor mensal da locação dos conjuntos 23-A e 23-C a ser de R\$16.000,00.

II – A fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, fica alterado o índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

III - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 01/CGM/2016, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 04 de setembro de 2017

LOCADORA:



Mariana Botelho de Souza Barros
PARTIBENS - LOCACOES E PARTICIPACOES LTDA. - ME

LOCATÁRIA:



Nelson Luiz Nouvel Alessio
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO